



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

R.ça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

PREGÃO (PRESENCIAL) – “REGISTRO DE PREÇOS”
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º079/2017

EDITAL DE PREGÃO N.º38/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/07/2017

CREDENCIAMENTO: Das 08h20min às 08h40min

HORÁRIO: Início da sessão 09h00min

LOCAL: Praça Adolfo de Oliveira, S/N n.º - Centro – Prefeitura Municipal de Itacarambi.

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nºs. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal, 1.583/2013 de 11 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do tipo menor preço.

O **PREGÃO** será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **25/07/2017**, com início às **09h00min**, na Praça Adolfo de Oliveira, S/N, Centro, na sala de Licitações, na cidade de Itacarambi-Mg, CEP 39.470-000, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME/EPP (se for o caso) E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos Administrativos, no endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de Licitações e Contratos, no horário e local indicado no preâmbulo, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia **25/07/2017**, às **09h00min**, podendo ser estendida por mais sessões, e será conduzida pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rua. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em contrário.

2. DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS E CONVÊNIOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ITACARAMBI MG, na quantidade estimada constante do ANEXO I do edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as condições previstas neste edital e seus anexos para execução do objeto da contratação.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução de liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº 01.

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)

PREGÃO Nº 38/2017

PROCESSO Nº 079/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rua. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

MOME DO PROPONENTE: _____

CNPJ Nº: _____

6.1.2. Para o Envelope nº 02:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)

PREGÃO Nº 38/2017

PROCESSO Nº 079/2017

MOME DO PROPONENTE: _____

CNPJ Nº: _____

7. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE N.º 01 e 02)

7.1. Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 7.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credenciará para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia. **Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “documentação”, os documentos apresentados no credenciamento.**

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **O credenciamento não é obrigatório**, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda as demais disposições do presente Edital.

7.2.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante O PREGOEIRA ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

R. Ca. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

7.2.2. Na hipótese de apresentação por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

7.4 – Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

7.5. Após declarada encerrada a fase de credenciamento, nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

8. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 – A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CRENCIAMENTO**.

8.2. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE ME/EPP (SE FOR O CASO)** não devem integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTOS** a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização dos modelos contidos neste Edital.

8.3. Iniciada esta etapa e recebida as declarações e credenciamentos, a PREGOEIRA as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

8.4. A ausência da referida declaração de que cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. *No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.*

8.5 – O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.6 – Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** sob a guarda da PREGOEIRA / **ÓRGÃO LICITANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rua. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

8.7 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa (se houver) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões que dificultem a leitura ou a interpretação e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela PREGOEIRA ou por membro da Equipe de Apoio.

8.9. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e ***desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá a PREGOEIRA proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;***

8.10. Os documentos emitidos viam *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados serão considerados originais e terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRA**.

8.11. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

8.12. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 - A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter os seguintes elementos:

a) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos se houver, para contato;

b) o número do Processo e número deste **PREGÃO**;

c) apresentar a descrição do objeto da presente licitação, **em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

d) apresentar **preço unitário do item e valor total do objeto ora licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo, “com até 02 (duas) casas decimais”, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rua. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

e) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) **PRAZO DE PAGAMENTO:** até o 20.º (vigésimo) dia do mês subsequente, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante;

g) **PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:** 02 (dois) dias úteis a partir da convocação;

h) **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, somente sendo admitida qualquer prorrogação dentro do citado limite.

I) A proposta deverá ser elaborada em planilha no formato Excel, gravada em mídia digital CD ou DVD E PEN DRIVE, devidamente identificada

9.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.3 – Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado.

9.4 – *O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. A PREGOEIRA sempre decidirá em favor da disputa.*

9.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, oferecer vantagens não previstas neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- c) apresentar item com preço manifestamente inexequível;
- d) apresentar item com preço simbólico, valor zero ou superior ao constante do **ANEXO II**;
- e) deixar de apresentar a proposta devidamente impressa.
- f) deixar de informar a **marca do produto** na Proposta de Preços.
- h) deixar de apresentar na mídia digital.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

11.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rua. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - b1)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
 - I - Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - II - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal.
 - b2)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:
 - I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.
 - b3)** - A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:
 - I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais;
 - I.1)** Certidões devem ser emitidas em **NOME/CNPJ** da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rua. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

c1 - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c2- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:

d1 - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

f) – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

g) – Aberto o envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA, a critério do Município de Itacarambi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **contado da convocação para assinatura do contrato.**

h) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

I) - **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;**

J) - **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;**

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço/material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

14 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rua. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data até 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

15 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo contido neste Edital.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

16.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devida e previamente qualificadas/identificadas, registradas e enquadradas no Registro de Empresa de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME, EPP ou MEI, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame.

17 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

17.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

17.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a PREGOEIRA a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no modelo contido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

17.3 - A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

17.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rua. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

17.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

17.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No **caso de empate nos preços**, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

17.7 - Para efeito de seleção/julgamento será considerado o menor **PREÇO TOTAL POR ITEM**.

17.8 - O PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

17.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

17.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando **todos** os participantes dessa etapa declinarem da correspondente formulação de lances.

17.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

17.12. O PREGOEIRA convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

17.13. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem;

17.13.1. Terminada a fase de lances e antes do exame da aceitabilidade da proposta de menor preço, a PREGOEIRA continuará a receber lances dos licitantes que foram originalmente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles cujas ofertas ostentarem a condição do artigo 4º, inciso VIII, ou IX, da Lei 10.520/02, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rua. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

20% (vinte por cento). Neste caso serão aceitos lances de até o valor superior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

17.14. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência passando-se, desde logo, à negociação do preço.

17.15 - A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.16 - Após a negociação, se houver A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.17- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

17.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

17.18.1 – Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

17.18.2 - É facultada a PREGOEIRA e Equipe de Apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.18.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.18.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17.18.4 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rua. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela PREGOEIRA à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

18.3 - Interposto o recurso, a PREGOEIRA poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - A adjudicação será feita pelo preço total do item, diretamente pela PREGOEIRA.

19 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1 - A entrega dos bens licitados será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

19.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias, para efetivar a entrega do material solicitado pela CONTRATANTE, por se tratar de exigência revestida de interesse público uma vez que qualquer prazo superior ao ora estabelecido, em razão da natureza do objeto, traria prejuízo ao bom e regular andamento dos serviços públicos.

19.3 - Os bens licitados deverão ser fornecidos no endereço determinado pela CONTRATANTE, na sede do Município de Itacarambi, e os pneus deverão ser entregues montados, alinhados e balanceados.

19.4 - Deverão ser dadas todas as garantias legais relativamente aos bens entregues pela contratada.

19.5 - No fornecimento dos materiais licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rua. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

19.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

20 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - O objeto da presente licitação será recebido de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, exceto os feriados e pontos facultativos, provisoriamente no ato da entrega.

20.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

20.3 - *Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.* Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

20.4 - *O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.*

21 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 - O presente Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contudo, o(s) contrato(s) celebrado(s) durante a vigência da ata terão vigência de até 12 meses, ressaltando ainda a possibilidade de prorrogação da(s) ata(s) também por até 12 meses.

22 - DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será realizado até o 20.º (vigésimo) dia do mês seguinte à realização da entrega/serviços.

22.2 - As notas fiscais/faturas (se for o caso) que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

22.3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal à empresa a ser retirado na Tesouraria desta Prefeitura ou depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco e conta corrente.

23 - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rua. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

23.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante nota de empenho ou termo de contrato e terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser formalizadas (iniciadas) enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente.

23.2 - Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

23.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

23.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de imprensa do Município ou diretamente à empresa.

24 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

24.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias de legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anterior a data fixada para recebimento das propostas.

24.1.1. A pretensão referida no subitem anterior pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste edital. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do e-mail: licitacao@itacarambi.com.br (38) 3613-2171, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo indicado também no preâmbulo deste Edital.

24.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

24.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar aos autos do **PREGÃO**, dando ciência às demais licitantes, através de divulgação na Imprensa Oficial da pergunta e da resposta.

25 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração deste município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

25.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rua. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

25.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento/Fornecimento, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da Administração, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

26 - DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, a serem assinadas pela PREGOEIRA e pelos licitantes presentes.

27.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pela PREGOEIRA e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo aqui mencionado, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado.

27.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

27.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rua. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

27.6.2- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

27.7 – Não será onerada qualquer conta desta Prefeitura Municipal, considerando que a remuneração pelos serviços prestados será efetuada pelo próprio candidato.

27.8 - A garantia dos serviços será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

27.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRODUTOS

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO-CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII – MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS** exigidos, deverá inteirar-se do **EDITAL** na sua composição integral, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução **CONTRATUAL**.

28 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais.

Itacarambi, 06 de julho de 2017

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rua. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Marca	Total	Valor Estimado
0001	Água desmineralizada, para bateria automotiva:	Unidade	34,00	0,00		0,00	26,67
0002	BATERIA AUTOMOTIVA, 100 AH, 12 VOLTS	UNID	20,00	0,00		0,00	826,67
0003	Bateria Automotiva, 150 HA, 12 v.: BATERIA AUTOMOTIVA, 150 HA, 12VOLTS	Unidade	44,00	0,00		0,00	1.081,00
0004	Bateria Automotiva, 45 HA, 12 v.:	Unidade	4,00	0,00		0,00	411,67
0005	BATERIA AUTOMOTIVA, 50 AH, 12 VOLTS:	Unidade	10,00	0,00		0,00	423,33
0006	Bateria Automotiva, 60 AH, 12 VOLTS:	Unidade	12,00	0,00		0,00	432,67
0007	Bateria Automotiva, 70 HA, 12 V.:	Unidade	8,00	0,00		0,00	628,33
0008	BATERIA AUTOMOTIVA, 80 AH, 12 VOLTS:	Unidade	12,00	0,00		0,00	820,00
0009	Câmara de Ar, 1000 x 20:	Unidade	30,00	0,00		0,00	190,00
0010	Camara de ar, 1100 X R22:	Unidade	20,00	0,00		0,00	205,67
0011	Câmara de Ar, 1400 x 24.:	Unidade	10,00	0,00		0,00	225,33
0012	Camara de ar, 7.00 -R 16:	Unidade	10,00	0,00		0,00	81,67
0013	Pneu, 1.400 x 24, 12 lonas.:	Unidade	10,00	0,00		0,00	4.440,00
0014	Pneu, 10,00 R 20, 145/143 K - Borrachudo.:	Unidade	16,00	0,00		0,00	2.292,00
0015	Pneu, 1000 X 20 COMUM LISO.:	Unidade	16,00	0,00		0,00	1.874,00
0016	Pneu, 1100 - R 22:	Unidade	8,00	0,00		0,00	2.483,33
0017	Pneu, 12.5/80 ARO 18.:	Unidade	4,00	0,00		0,00	2.399,33
0018	Pneu, 165/70 R 13:	Unidade	12,00	0,00		0,00	335,00
0019	Pneu, 165/70 R 14.:	Unidade	36,00	0,00		0,00	524,33
0020	Pneu, 17.5 - 25.:	Unidade	10,00	0,00		0,00	6.040,00
0021	PNEU, 175/70- R13	UN	60,00	0,00		0,00	333,33
0022	Pneu, 175/70 R 14:	Unidade	72,00	0,00		0,00	481,67
0023	Pneu, 195/65 - R15:	Unidade	12,00	0,00		0,00	570,67
0024	Pneu, 225/70 - R16:	Unidade	10,00	0,00		0,00	1.069,00
0025	Pneu, 245/70 - R16:	Unidade	22,00	0,00		0,00	1.176,33
0026	Pneu, 275/80 - R 22.5 - Radial liso:	Unidade	12,00	0,00		0,00	2.648,33
0027	PNEU, 275/80, R22.5, RADIAL BORRACHUDO:	Unidade	22,00	0,00		0,00	3.122,00
0028	Pneu, 700 - R16:	Unidade	16,00	0,00		0,00	816,67
0029	Pneu, Pneu, 215/75, R-17.5:	Unidade	48,00	0,00		0,00	1.410,00
0030	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, 17.5 X 25:	Unidade	12,00	0,00		0,00	145,00
0031	Protetor de Câmara de Ar, ARO 24.:	Unidade	12,00	0,00		0,00	109,33
0032	Protetor de Câmara de Ar, de aro 20:	Unidade	26,00	0,00		0,00	61,00
0033	Protetor de Câmara de Ar, R 16.:	Unidade	18,00	0,00		0,00	55,67
0034	Protetor, de câmara de Ar, Aro 22.:	Unidade	34,00	0,00		0,00	76,33

Valor Total R\$	
------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

R. Ca. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

- A entrega dos bens licitados será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.
- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias, para efetivar a entrega do material solicitado pela CONTRATANTE, por se tratar de exigência revestida de interesse público uma vez que qualquer prazo superior ao ora estabelecido, em razão da natureza do objeto, traria prejuízo ao bom e regular andamento dos serviços públicos.
- **Os bens licitados deverão ser fornecidos no endereço determinado pela CONTRATANTE, na sede do Município de Itacarambi, e os pneus deverão ser entregues montados, alinhados e balanceados.**
- Deverão ser dadas todas as garantias legais relativamente aos bens entregues pela contratada.
- No fornecimento dos materiais licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Nº Processo: 079/2017

Nº Pregão: 38/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo Licitação: Menor Preço

Balizamento: Por Item

Objeto PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS E CONVÊNIOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, DE ITACARAMBI MG, IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social/Nome: CNPJ/CPF:

Endereço:

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta: Telefone: (.....).....

Representante Leal: CPF:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Marca	Total
0001	Água desmineralizada, para bateria automotiva:	Unidade	34,00	0,00		0,00
0002	BATERIA AUTOMOTIVA, 100 AH, 12 VOLTS	UNID	20,00	0,00		0,00
0003	Bateria Automotiva, 150 HA, 12 v.: BATERIA AUTOMOTIVA, 150 HA, 12VOLTS	Unidade	44,00	0,00		0,00
0004	Bateria Automotiva, 45 HA, 12 v.:	Unidade	4,00	0,00		0,00
0005	BATERIA AUTOMOTIVA, 50 AH, 12 VOLTS:	Unidade	10,00	0,00		0,00
0006	Bateria Automotiva, 60 AH, 12 VOLTS:	Unidade	12,00	0,00		0,00
0007	Bateria Automotiva, 70 HA, 12 V.:	Unidade	8,00	0,00		0,00
0008	BATERIA AUTOMOTIVA, 80 AH, 12 VOLTS:	Unidade	12,00	0,00		0,00
0009	Câmara de Ar, 1000 x 20:	Unidade	30,00	0,00		0,00
0010	Camara de ar, 1100 X R22:	Unidade	20,00	0,00		0,00
0011	Câmara de Ar, 1400 x 24.:	Unidade	10,00	0,00		0,00
0012	Camara de ar, 7.00 -R 16:	Unidade	10,00	0,00		0,00
0013	Pneu, 1.400 x 24, 12 lonas.:	Unidade	10,00	0,00		0,00
0014	Pneu, 10.00 R 20, 145/143 K - Borrachudo.:	Unidade	16,00	0,00		0,00
0015	Pneu, 1000 X 20 COMUM LISO.:	Unidade	16,00	0,00		0,00
0016	Pneu, 1100 - R 22:	Unidade	8,00	0,00		0,00
0017	Pneu, 12.5/80 ARO 18.:	Unidade	4,00	0,00		0,00
0018	Pneu, 165/70 R 13:	Unidade	12,00	0,00		0,00
0019	Pneu, 165/70 R 14.:	Unidade	36,00	0,00		0,00
0020	Pneu, 17.5 - 25.:	Unidade	10,00	0,00		0,00
0021	PNEU, 175/70- R13	UN	60,00	0,00		0,00
0022	Pneu, 175/70 R 14:	Unidade	72,00	0,00		0,00
0023	Pneu, 195/65 - R15:	Unidade	12,00	0,00		0,00
0024	Pneu, 225/70 - R16:	Unidade	10,00	0,00		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

0025	Pneu, 245/70 - R16:	Unidade	22,00	0,00		0,00
0026	Pneu, 275/80 - R 22.5 - Radial liso:	Unidade	12,00	0,00		0,00
0027	PNEU, 275/80, R22.5, RADIAL BORRACHUDO:	Unidade	22,00	0,00		0,00
0028	Pneu, 700 - R16:	Unidade	16,00	0,00		0,00
0029	Pneu, Pneu, 215/75, R-17.5:	Unidade	48,00	0,00		0,00
0030	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, 17.5 X 25:	Unidade	12,00	0,00		0,00
0031	Protetor de Câmara de Ar, ARO 24.:	Unidade	12,00	0,00		0,00
0032	Protetor de Câmara de Ar, de aro 20:	Unidade	26,00	0,00		0,00
0033	Protetor de Câmara de Ar, R 16.:	Unidade	18,00	0,00		0,00
0034	Protetor, de câmara de Ar, Aro 22.:	Unidade	34,00	0,00		0,00
					Valor Total R\$	

Valor da Proposta: R\$.....(.....).

Esta Proposta terá validade de dias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Prazo de Pagamento:

Prazo para contratação: Vigência Contratual:

Local e data:

Assinatura e carimbo do Licitante

OBS: ANEXO A ESTE EDITAL SEGUE UM ARQUIVO DE PROPOSTA DO FORNECEDOR (EM FORMATO EXCEL) GERADO PELO SISTEMA, FAVOR PREENCHER E TRAZER NO DIA DA LICITAÇÃO PARA ADIANTAR OS TRABALHOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

R. Ca. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO: 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Reconhecer Firma deste documento. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rua Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO: 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017**, cujo objeto é o Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS E CONVÊNIOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ITACARAMBI MG, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do **ANEXO I**.

RESSALVA: SOMENTE ME/EPP/MEI NO TOCANTE QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

....., de de _____

.....
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

R. Ca. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

_____ (razão social licitante), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2 6, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2 6;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2 6.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2 6.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

R. Ca. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

ANEXO VI

**Modelo de Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal**

PROCESSO LICITATÓRIO: 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pelo Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ()

Local, Data

Assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

1ª. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 –Tel. (38) 3613-2559

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: 079/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.283.101/0001-82, com sede na Praça Adolfo de Oliveira, S/N. – Centro – CEP 39.470-000, nesta cidade de Itacarambi – MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu secretário Municipal de Administração Wendel José Chaves de Almeida, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e no Decreto Municipal n.º 1.583/2013 de 11 de janeiro de 2013 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ classificada em _____ lugar, no **Processo Licitatório nº 079/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 38/2017**, do tipo menor preço por item.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS E CONVÊNIOS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ITACARAMBI MG, conforme especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 079/2017, Pregão Presencial nº 38/2017.

Item	Descrição	UND	Qtde	Vr. Unitário	Total	Marca

Valor da Proposta: R\$.....(.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

R. Ca. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

1.1 O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Edital de Licitação do **Processo Licitatório nº 079/2017 Pregão Presencial nº 38/2017** que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa/Ordem de Fornecimento.

1.3 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos serviços/produtos, será realizado pela Secretaria/Unidade Requisitante.

1.2. A Secretaria/Unidade Requisitante atuará como gestor e fiscalizador da execução dos serviços/produtos contratados/adquiridos, os servidores Wendel José Chaves de Almeida.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Administração, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada pela Secretaria/Unidade Requisitante ou chegar ao conhecimento da Administração, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Administração a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Administração, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

R. Ca. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Administração poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento/Fornecimento, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da Administração, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

R. Ca. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Administração ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itacarambi, ____ de _____ de 2017.

**WENDEL JOSÉ CHAVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.:

Nome:

CI:

CPF:

Testemunha 2

Ass.:

Nome:

CI:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

R. Ca. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG, com sede na Av. Pça. Adolfo de Oliveira, s/nº., Centro, inscrito no CNPJ sob o nº:18.283.101/0001-82, isento de inscrição estadual e denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Srº. **WENDEL JOSE CHAVES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG-M.8.253.204 e inscrita no CPF sob o nº.029.032.236-16, decreto nº. 01/2017, e a empresa _____, estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADO (A), neste ato representada por seu representante legal, residente e domiciliado em, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017** e seus anexos, devidamente homologada pelo Srº. Secretário Municipal de Administração, a proposta do CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS E CONVÊNIO, DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ITACARAMBI MG, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
------	-------	------	-----------	------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Pregão será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das secretarias solicitantes, sob os números:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência do Presente Contrato será a contar de sua assinatura até **31 (trinta e um) de dezembro de 2017**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

R. Ca. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

4.2. Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

Importa o presente contrato, no valor global de R\$ _____ (_____), decorrente da proposta apresentada. Os valores não serão revistos, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs relativas ao INSS e FGTS;
- b) - Para emissão das faturas, serão tomados como base, os pedidos apresentados pela Secretaria Municipal de Administração.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa aos gêneros alimentícios entregues no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à Prefeitura, para fins de conferência e atestação, até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15 (quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) – Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) – O fornecedor deverá entregar os produtos, diretamente nas dependências do **ALMOXARIFADO CENTRAL**,
- c) – Os produtos ora licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme programação das Secretarias Municipal de Itacarambi, mediante a respectiva Nota Fiscal, cujo prazo não poderá ser superior a 04 (quatro) dias a contar da solicitação do produto a ser efetuado pela Gerência de Compras do Município.
- d) – O fornecimento dos produtos contratados fora dos prazos estabelecidos, ensejará uma multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- e) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para completa entrega do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

R. Ca. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

f) Todo o fornecimento dos gêneros alimentícios será de responsabilidade exclusiva do(a) Contratada(o);

g) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

h) Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;

i). O não cumprimento destes itens, mesmo que por uma única vez, implicará no imediato cancelamento do contrato;

j) Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

k) Responderá o (a) Contratado(a), administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

II – DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Sexta;

b) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A fiscalização, autorização, conferência deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, observados os Arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

5. Ocorrência de atraso superior a 04 (quatro) dias na entrega dos produtos. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

R. Ca. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

4-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Nº.8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Januária/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Itacarambi/MG, ____ de _____ de 2017.

WENDEL JOSE CHAVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Nome do Representante
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____